INEXIGIBILIDADE nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025

1. OBJETO:

Tem por objeto realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu – BJJTOUR, a ser realizado no Ginásio Municipal de Coimbra-MG, no dia 20 de abril de 2025, a partir das 08:00h. O evento, promovido pela Federação Mineira Arte Suave BJJ, tem como objetivo incentivar a prática esportiva e ampliar a participação de equipes no cenário competitivo nacional, contribuindo para sua pontuação no ranking brasileiro da modalidade.

O processo de inexigibilidade é viável uma vez que a Federação Mineira Arte Suave BJJ é a única entidade responsável pela organização e regulamentação das competições estaduais de Jiu-Jitsu em Minas Gerais, sendo reconhecida pelas federações e confederações nacionais da modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

A realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu – BJJTOUR, em Coimbra-MG, no dia 20 de abril de 2025, é fundamental para fortalecer os programas esportivos municipais e impulsionar a participação de atletas no ranking nacional. Organizado pela Federação Mineira de Arte Suave (Jiu-Jitsu), em parceria com a Prefeitura Municipal de Coimbra e o Instituto Maria Eugênia, o evento contribui para a pontuação do município no ICMS Esportivo, ampliando sua captação de recursos para projetos esportivos.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor dos custos estão inclusos o deslocamento, estrutura, placares, pódio, backdrop, áreas de luta, equipe de staff, montagem, frete, premiações e arbitragem, tendo como valor total **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação da FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARTE SUAVE (JIU-JITSU) - BJJ,** inscrita no CNPJ sob o nº. 32.218.278/0001-26, Localizada na Rua Sabino Barroso, nº 83, Apto 301, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30.310.200.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

• Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1.

do Termo de Referência.

• Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

• Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) a serem executado(s).

• Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

• Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

• Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

• Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

• Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

• Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

• Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

• Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

• Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o objeto da presente inexigibilidade, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas no Regulamento da 2ª Etapa Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu BJJTOUR.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSE PAIVA DE QUIROZ**, tem como gestor suplente e fiscal do contrato a Sra. **CELIANE VIEIRA GONÇALVES DIAS**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularizaçãodas faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar á ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determinao art. art. 6°, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R$ 32.000,00

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

1- O convite da 2ª Etapa Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu BJJTOUR, datado em 12 de março de 2025;

2- Ata de Assembléia Geral Extraordinária;

3- Estatuto Social Consolidado;

4- Documento do Diretor da Federação, o Sr. Aldo Januário de Oliveira;

5- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

9- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10- Certidão de Débitos Trabalhistas;

11- Certidão Negativa de Distribuiçao (Ações de Falências e Recuperações Judiciais);

12- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

10. DAS PENALIDADES:

O descumbrimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/21.

11. PRAZO PARA CONTRATO E EMPENHO:

1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

12. DO PAGAMENTO:

1) O prazo para pagamento será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 02 de abril de 2025.

_____

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2025

CONTRATO Nº_____/2025

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves de Jesus, nº 130, Apto nº 31, Bairro Fátima, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.572-174, inscrito no CPF sob o nº 115.532.596-61, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.996.801-PC/MG**, CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Tem por objeto a abertura de processo para a realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu – BJJTOUR, a ser realizado no Ginásio Municipal de Coimbra-MG, no dia 20 de abril de 2025, a partir das 8h00. O evento, promovido pela Federação Mineira Arte Suave BJJ, tem como objetivo incentivar a prática esportiva e ampliar a participação de equipes no cenário competitivo nacional, contribuindo para sua pontuação no ranking brasileiro da modalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

2.2- O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.3- A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal ás Certidões: Federal, Estadual e Municipal.

2.4- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.5- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.6- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

2.7- Do valor da fatura, a ***CONTRATANTE*** reterá a importância correspondente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal (Código Tributário).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir do início do campeonato, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da Administração aceitar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.2- Cumprir com o Regulamento da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu – BJJTOUR.

6.3- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. do Termo de Referência.

6.4- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

6.5- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

6.6.- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.9- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.10- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.11- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).

7.4- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R$ 32.000,00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA,** de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1-Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de xx de 2025.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.
MARIANE ISABELA PEREIRA **ASSESSORA JURÍDICA** **OAB/MG 191.777**

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **CPF:**_____

2) _____ **CPF:**_____

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, de acordo com o art. 71, IV e art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, a decisão da Comissão de Contratação de Licitação, instituída através da Portaria nº 013/2025 a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 054/2025, referente realização da 2ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu – BJJTOUR, a ser realizado no Ginásio Municipal de Coimbra-MG, no dia 20 de abril de 2025, a partir das 08:00h.

O evento, promovido pela **FEDERAÇÃO MINEIRA ARTE SUAVE BJJ**, tem como objetivo incentivar a prática esportiva e ampliar a participação de equipes no cenário competitivo nacional, contribuindo para sua pontuação no ranking brasileiro da modalidade.

O valor total é de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), estão inclusos o deslocamento, estrutura, placares, pódio, backdrop, áreas de luta, equipe de staff, montagem, frete, premiações e arbitragem. Esta participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos estabelecido no cronograma de atividades do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

Empresa: **FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARTE SUAVE (JIUJITSU) - BJJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.218.278/0001-26,** pelo valor total de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), uma vez que, atendidas foram as determinações do mesmo diploma legal.

Coimbra-MG, 02 de abril de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO